



LEI MUNICIPAL Nº 122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991

ALTERA O QUADRO PERMANENTE DE
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO CLARO-RJ (ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 92, DE 28/01/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro - RJ., os seguintes cargos com os respectivos níveis:

- MERENDEIRA NÍVEL 02
- HIGIENISTA NÍVEL 02
- AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS..... NÍVEL 02
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL 06
- AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 08
- AUXILIAR DE PATRIMÔNIO NÍVEL 08
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM NÍVEL 10
- BIÓLOGO NÍVEL 14
- ADMINISTRADOR NÍVEL 19
- ANALISTA DE SISTEMA NÍVEL 19
- ADVOGADO NÍVEL 19

Art. 2º - Ficam excluídos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ., os seguintes cargos:

- AJUDANTE
- CONTÍNUO
- ASSISTENTE DE ENFERMAGEM
- AUXILIAR DE CONTADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Art. 3º - Ficam alterados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro os níveis dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Mecânico, Operador de CPD, Maestro, Enfermeiro, Assistente Social e Programador de CPD, que passam a ter os seguintes níveis:

- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL 06
- ELETRICISTA	NÍVEL 06
- MECÂNICO	NÍVEL 08
- OPERADOR DE CPD	NÍVEL 13
- MAESTRO	NÍVEL 14
- ENFERMEIRO	NÍVEL 14
- ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL 14
- PROGRAMADOR DE CPD	NÍVEL 15

Art. 4º - Fica alterada no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro, a denominação de Auxiliar de Escritório para Auxiliar Administrativo.

Art. 5º - Em consequência do disposto nos artigos antecedentes, o Anexo I da Lei Municipal nº 092, de 28/01/91, passa a vigorar conforme Tabela inclusa à presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor no Município e, que serão suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 21 de novembro de 1991

RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO